



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA NR ___/2018 /COSIT

NÚMERO DO INSTRUMENTO	NÚMERO E ANO DO REGISTRO NO SIAFI
18 E M E - 0 7 7 - 0 0	/ 2 0
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SA-PR) E DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB), EM APOIO ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E DE COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA.	

I – IDENTIFICAÇÃO:

• **Título**

Termo de Execução Descentralizada (TED) que celebram entre si a Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República e o Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia, objetivando a aquisição de Equipamentos de Segurança Eletrônica, de interesse mútuo e comum da Secretaria de Administração da Presidência da República e do Exército Brasileiro, por intermédio da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em apoio às atividades de segurança eletrônica e de comunicações do Presidente da República.

• **Objeto de Despesa**

O presente Termo de Execução Descentralizada, com fulcro no art. 12-A, I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, tem por objeto a aquisição equipamentos de segurança [REDACTED] e das comunicações para a realização de atividades de contramedidas eletrônicas nos ambientes de uso exclusivo do Presidente da República, além do recebimento e desembaraço alfandegário do material, em regime de cooperação entre a Secretaria de Administração da Presidência da República e o Comando do Exército, conforme delegação de competência amparada no art. 1º, I, “a”, da Portaria 1700/2017- Cmt Ex, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), na qualidade de Unidade Gestora (GR) e Órgão Importador (OI),

e da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (UGE), nos Estados Unidos da América (EUA), além dos estabelecimentos responsáveis pelo recebimento e desembaraço alfandegário de material.

As necessidades específicas estão apresentadas no Plano de Trabalho, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste TED, por meio de metas/etapas, juntamente com o detalhamento das naturezas de despesas dos recursos a serem disponibilizados/empregados/transferidos.

II – UG/GESTÃO REPASSADORA E UG/GESTÃO RECEBEDORA:

UG/GESTÃO - REPASSADORA	
CÓDIGO DA UG: 110001	CÓDIGO DA GESTÃO: 00001
Secretaria de Administração da Presidência da República CNPJ: 00.394.411/0001-09 Endereço: Palácio do Planalto – Anexo II, Praça dos Três Poderes, CEP: 70.150-900 – Brasília – DF Representada neste ato por ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO , Secretário de Administração, brasileiro, residente e domiciliado em [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED] - tel. (61) 3411-2241	
UG/GESTÃO - RECEBEDORA	
- A Unidade Gestora Repassadora (Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República) deve promover o destaque à UO Cmdo Ex (UG 160087), sob a gestão do Estado-Maior do Exército (EME) , bem como promover o repasse do numerário à D-Cont/SEF (UG 160075); (Art. 22, Inciso II, das EB10-IG-01.016)	
CÓDIGO DA UG: 160087	CÓDIGO DA GESTÃO: 00001
Repassar os recursos financeiros em favor da Diretoria de Contabilidade (DCont)	
CÓDIGO DA UG: 160075	CÓDIGO DA GESTÃO: 00001
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (DCT): 040001	
CÓDIGO DA UG: 160035	CÓDIGO DA GESTÃO: 00001
Ministério da Defesa/Comando do Exército/ Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) Endereço: QGEx, Bloco G, 3º Pav, SMU, Brasília - DF, CEP: 70.630-901* Representado neste ato pelo Gen Ex EDSON LEAL PUJOL – Chefe do DCT Amparo: Portaria nº 102 Cmt Ex, de 10 de fevereiro de 2017	
CÓDIGO DA UG/EXECUTORA (CEBW)	
CÓDIGO DA UG: 160094	CÓDIGO DA GESTÃO: 00001
Execução do destaque orçamentário <ul style="list-style-type: none">• A Unidade Gestora Repassadora (Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República) deve promover o destaque à UO Comando do Exército (UO Cmdo Ex), à UG 110087, bem como promover o repasse do numerário à D-Cont/SEF (UG 160075);• A UO Cmdo Ex deve detalhar e descentralizar os créditos recebidos à Unidade Gestora Responsável (UGR), representada pelo DCT (UG 160035);	

- O DCT deve realizar a descentralização do crédito recebido à CEBW (UG 160094); e
- A D Cont/SEF, em coordenação com o DCT, deve promover o sub-repasse do financeiro à CEBW (160094), antes do término do exercício financeiro de 2018 (31 de dezembro de 2018).

III – JUSTIFICATIVA:

- **Da Motivação/ Clientela**

1. A presente exposição de motivos trata do trâmite para a importação de produtos controlados de emprego militar, destinados à Diretoria de Tecnologia da Secretaria de Administração da Presidência da República (DITEC/SA/PR), e de interesse recíproco desta Diretoria e do Exército Brasileiro (EB).

2. No âmbito da Presidência da República, as atividades de segurança eletrônica e das comunicações aplicadas aos ambientes de uso privativo do Presidente da República estão definidas no Decreto nº 8.759, de 26 de novembro de 2015, Anexo 1, que trata das competências dos órgãos da Secretaria de Governo:

“Art. 13. À Diretoria de Tecnologia compete:

I - planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com:

a) a política, as diretrizes e a administração de recursos de tecnologia da informação, incluindo a segurança de informações eletrônicas, e de recursos de telecomunicações, eletrônica e segurança eletrônica;

...

III - promover a segurança das comunicações no âmbito da Presidência da República;

IV - planejar e realizar, em articulação com a Casa Militar da Presidência da República, as atividades técnicas de apoio de telecomunicações, de eletrônica, de rádio operação, de telefonia e de segurança eletrônica ao Presidente da República, inclusive as relacionadas com viagens, deslocamentos e eventos de que participe;”

3. Ainda, a Portaria nº 7, de 14 de março de 2018, da Secretaria-Geral da Presidência da República, aprova o Regimento Interno e estabelece:

“Art. 74. À Coordenação de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos compete:

...

IV - coordenar, em articulação com o Gabinete de Segurança



Institucional, as atividades de segurança eletrônica e de comunicações nos ambientes de uso do Presidente da República;"

4. Por contramedida eletrônica entende-se toda atividade que visa [REDACTED] possibilidade do emprego de sistemas ou dispositivos eletrônicos intrusivos, com vistas à obtenção de dados ou informação disponível em um ambiente alvo. As medidas de detecção de dispositivos não autorizados têm como principal objetivo garantir a integridade dos sistemas de comunicações telefônicas bem como o sigilo de conversas ambientais ocorridas em gabinetes, salas de reuniões e ambientes sensíveis pelo valor das informações que neles circulam.

5. Neste contexto, para cumprir suas atribuições, a DITEC tem se servido de equipamentos adquiridos ao longo das últimas duas décadas, os quais foram submetidos a constantes atualizações de hardware e software. Contudo, o avanço tecnológico do mercado de inteligência torna imperativo um novo investimento em dispositivos de segurança eletrônica, contra inteligência, modernização de alguns equipamentos, bem como a capacitação adequada dos técnicos diante deste novo cenário.

6. Os equipamentos de [REDACTED], por intermédio da detecção de junções não-lineares, permitem a identificação física de equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados. Os equipamentos utilizados atualmente pela DITEC, cujo último upgrade deu-se em 2005, não possuem características para detecção de equipamentos menores e mais modernos, que possuem chips e carga metálica menor.

7. Os [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] devem ter a capacidade de identificar [REDACTED] que podem representar possíveis transmissores não autorizados de voz e imagens daquele ambiente, as quais podem estar sendo realizadas por dispositivos implantados no ambiente alvo. Os equipamentos presentes no acervo da DITEC foram adquiridos em 2012 tiveram sua fabricação descontinuada e, além da capacidade técnica menor e mais lenta do que os disponíveis no mercado atualmente, não possuem a análise de sinais digitais de imagem e áudio transmitidos pelos novos dispositivos intrusivos encontrados no mercado.

8. Em seu acervo, a DITEC possui, ainda, equipamentos de análise de linhas telefônicas adquiridos durante o ano de 2007, os quais encontram-se tecnicamente defasados e necessitam de atualização de hardware para desempenhar a análise de linhas telefônicas VoIP, tecnologia atual das centrais telefônicas da Presidência da República. Além destes quesitos, é necessária também a aquisição de novas baterias, tendo em vista que após 8 anos de uso, as atuais encontram-se "viciadas".

9. Neste contexto, e por razões técnicas, os equipamentos a serem adquiridos devem, prioritariamente, atender aos critérios de interoperabilidade e compatibilidade operacional com o legado de instrumentos atualmente em uso, com fulcro no Inciso I do Art. 15 da Lei 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I – atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção,

assistência técnica e garantia oferecidas.”

10. O legado de equipamentos e acessórios da DITEC/PR, ainda tecnologicamente empregáveis como ferramentas de segurança eletrônica, foi fabricado pela empresa **Research Electronics International – REI**, localizada à 455 Security Place, Algood, Tennessee-TN 38506 – Estados Unidos da América.

11. Entende-se que a padronização de materiais ou produtos é uma maneira de se obter eficiência (princípio previsto na Constituição Federal em seu Art. 37), particularmente, no caso das atividades de segurança eletrônica, dadas as suas especificidades, cujas missões se realizam em todo território nacional, bem como em território estrangeiro. Dessa forma, a padronização propicia facilidade de controle, melhor adestramento do pessoal e processos de manutenção mais simplificados e eficientes em termos de custos.

12. É relevante mencionar que os equipamentos especificados neste Termo apresentam características técnicas e operacionais não atendidas pela indústria brasileira e que a sua aquisição no exterior indica um investimento de aproximadamente 40% do valor cotado para sua aquisição através de revendedores no Brasil.

13. A mutualidade e o interesse comum entre o Exército Brasileiro e a Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, existente neste instrumento de parceria reside, prioritariamente, na corresponsabilidade do Coordenador de Segurança de Área, Oficial Superior do Exército Brasileiro designado pelo Ministério da Defesa para exercer as atividades de segurança de área nos eventos presidenciais.

14. Neste contexto e, para demonstrar o interesse da parte de ambas as partes, até o mês de agosto de 2018, a DITEC/PR apoiou com medidas de segurança eletrônica 113 (cento e treze) eventos presidenciais nacionais e 9 (nove) internacionais.

15. Ademais, no que tange ao alcance das atividades supramencionadas na esfera de atribuições do Comando do Exército, o Decreto nº 4.332, de 12 de agosto de 2002 estabelece normas para o planejamento, a coordenação e a execução das medidas de segurança a serem implementadas durante as viagens presidenciais em território nacional e dá outras providências, culminando com a convergência de interesses entre as partes.

“...

Art. 2º... § 1º - O sistema de segurança presidencial, que compreende, para fins de planejamento, coordenação e execução, a segurança pessoal e a segurança de área, tem por objetivo integrar procedimentos que impeçam a realização de atentados, previnam a ocorrência de danos físicos e morais e evitem incidentes para o Presidente ou para o Vice-Presidente da República.

§ 2º As seguranças pessoal e de área compreendem:

I - segurança pessoal: conjunto de medidas e ações desenvolvidas próximas ao Presidente ou ao Vice-Presidente da República; e

II - segurança de área: conjunto de medidas e ações

realizadas próximas e em estreita ligação com a segurança pessoal, devendo cobrir o espaço físico que ofereça riscos à autoridade e o necessário ao desdobramento dos recursos humanos e materiais empregados nas atividades de segurança."

16. Tem-se, ainda, na mesma legislação, demonstrada a incumbência de agentes da Presidência da República e das Forças Armadas na segurança de área, como se verifica no dispositivo abaixo:

*Art. 3º O sistema de segurança presidencial poderá envolver os **diversos órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais e, mediante ordem do Presidente da República, integrantes das Forças Armadas.***

Parágrafo único. Concorrem ainda para o estabelecimento do sistema de segurança presidencial os seguintes agentes:

*I - **Coordenador de Viagem:** oficial do Gabinete de Segurança Institucional ou da Assessoria Militar da Vice-Presidência da República encarregado de promover a organização e a integração das medidas a serem implementadas pelos diferentes setores da Presidência e da Vice-Presidência da República que apoiarão a viagem presidencial;*

*II - **Coordenador de Segurança:** oficial do Gabinete de Segurança Institucional responsável pela adoção das medidas necessárias para a segurança pessoal e pelo assessoramento ao Coordenador de Segurança de Área, devendo secundar o Assessor-Chefe da Assessoria de Segurança da Subchefia Militar daquele Gabinete durante as viagens presidenciais; e*

*III - **Coordenador de Segurança de Área:** oficial designado por um dos Comandantes das Forças Armadas, mediante determinação do Ministério da Defesa, responsável pela segurança de área, com posição hierárquica que lhe permita coordenar a participação dos diversos órgãos de segurança empenhados no apoio à viagem presidencial. (grifo nosso)*

17. De pronto, verifica-se que a atualização dos equipamentos em proposição neste instrumento, ao aferir maior capacidade de [REDACTED] de uso do Presidente da República, inclusive nas suas viagens, salvaguardará, por conseguinte, o Exército Brasileiro, Força Singular que detêm a maioria das missões de Coordenador de Segurança de Área, por sua natural capilaridade no território nacional.

18. Neste sentido, o presente instrumento busca a consecução de objetivos de interesses comuns e coincidentes dos partícipes, através de mútua cooperação, visando a descentralização administrativa, redução de custos e eliminação de controles superpostos, a fim de custear as despesas necessárias para a atualização do parque de equipamentos de segurança eletrônica empregados nos ambientes de uso do Presidente da República.

19. Por todo o exposto, considerando os aspectos legais e técnicos apresentados, o bom uso do erário, a convergência de interesses entre as partes, a necessidade de interoperabilidade tecnológica do material especificado, bem como o objetivo primordial de garantir a segurança de área a ser ocupada pelo Presidente da República, colocando a equipe de contramedidas eletrônicas da DITEC no mesmo patamar dos principais serviços de contra inteligência de estado de âmbito mundial, encaminha-se a aquisição em tela, a ser realizada pelo Exército Brasileiro, em prol da Secretaria de Administração da Presidência da República.

IV – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

As especificações e requisitos fundamentais para a aquisição dos equipamentos objeto deste processo, são as seguintes:

1) DETECTOR [REDACTED]

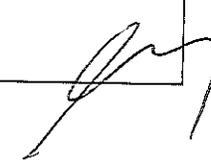
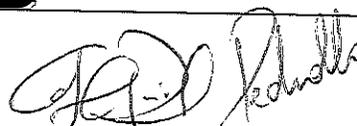
- Conceito: Equipamento [REDACTED] que permite a [REDACTED];
- Quantidade: 5 (cinco);

A unidade deverá conter as seguintes características ou funcionalidades técnicas mínimas:

- O equipamento deverá ser portátil;
- O Transceptor deverá modular digitalmente com largura de banda de [REDACTED];
- Possuir antenas [REDACTED] que transmitam nas faixas de frequências de [REDACTED];
- Possuir display com indicações em gráfico de barras de LED do nível de potência de transmissão, níveis de [REDACTED], do diagnóstico da análise, do modo de funcionamento, nível da bateria, volume e do ganho do Processador do Sinal Digital;
- Possibilitar as atualizações de [REDACTED] pela internet, sem custos adicionais para a contratante;
- Dispor de conector para fone de ouvido;
- Dispor de porta USB;
- Possuir alto-falante para monitorar o áudio da unidade;
- Dispor de entrada de alimentação [REDACTED];
- Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de operação de [REDACTED] horas;
- O equipamento deverá dispor de uma maleta de transporte única para transceptor e acessórios;

A unidade deverá ser composta minimamente dos seguintes itens:

- 1 (uma) [REDACTED];
- 1 (uma) antena de [REDACTED];
- 1 (uma) antena de [REDACTED];



- 2 (duas) baterias recarregáveis de [REDACTED]
- 1 (uma) fonte universal [REDACTED];
- 1 (um) fone de ouvido; e
- 1 (uma) maleta de armazenamento;

2) ANALISADOR [REDACTED]

- Conceito: Equipamento analisador de [REDACTED] de frequências para [REDACTED];
- Quantidade: 5 (cinco);

A unidade deverá conter as seguintes características ou funcionalidades técnicas mínimas:

- O equipamento deverá ser portátil;
- O equipamento não deverá pesar mais do que 4,5 Kg;
- O equipamento deverá ser capaz de varrer o espectro de frequências de [REDACTED];
- A velocidade de varredura mínima deverá ser de [REDACTED] por segundo;
- O equipamento deverá possibilitar as atualizações de [REDACTED] pela internet, sem custos adicionais para a contratante;
- Tela "touch screen" de no máximo [REDACTED] polegadas, de alta resolução, permitindo movimentos de "zoom" e arrasto;
- Sistemas de Antenas embutidas com chaveamento automático e faixas de frequências de [REDACTED];
- Função "[REDACTED]" na tela do equipamento;
- Apresentação do [REDACTED];
- Visualização em [REDACTED];
- Gravação [REDACTED];
- Demoduladores de áudio internos de [REDACTED];
- Filtros do sistema de áudio de [REDACTED];
- Filtros de [REDACTED]z;
- Conector para fone de ouvido;
- Alto-falantes internos;
- Sistema de vídeo nos formatos [REDACTED];
- [REDACTED];
- Filtros do sistema de vídeo de [REDACTED];
- Porta ETHERNET para [REDACTED] g);
- Portas USB para periféricos (mouse e teclado);
- Possibilitar as atualizações de [REDACTED] pela internet, sem custos adicionais para a contratante;
- Dispor de uma maleta de transporte única para o equipamento e acessórios;
- Dispor de entrada de alimentação [REDACTED];
- Bateria interna recarregável, com autonomia de operação de 2 a 3 horas;

- “Slot” para memória “Flash” compacta;

A unidade deverá ser composta minimamente dos seguintes itens:

- 1 (um) analisador de [REDACTED];
- 1 (uma) bateria recarregável de [REDACTED];
- 1 (uma) fonte universal [REDACTED];
- 1 (um) fone de ouvido; e
- 1 (uma) maleta de armazenamento.

3) RECEPTOR [REDACTED]

- Conceito: Receptor portátil de banda larga para identificação de energia de [REDACTED] próxima de um ambiente ou de uma pessoa. Detecção de transmissões por RF na faixa de frequência de [REDACTED];
- Quantidade: 2 (dois);

A unidade deverá conter as seguintes características ou funcionalidades técnicas mínimas:

- O equipamento deverá ser portátil;
- O equipamento não deverá pesar mais do que 0,3 Kg (uso no bolso);
- Dimensões máximas: [REDACTED];
- Detecção de energia de RF na faixa de frequência [REDACTED];
- Tela “Touch Screen” com possibilidade de “zoom”;
- Apresentação na tela do histograma de intensidade dos sinais de [REDACTED] em intervalos de tempo selecionáveis, variando [REDACTED] permitindo a observação das diferenças entre [REDACTED];
- [REDACTED];
- Gravação temporária de áudio;
- Alto-falante interno;
- Conector para fone de ouvido;
- Porta USB para periféricos;
- Possibilitar as atualizações de [REDACTED] adicionais para a contratante;
- Dispor de uma maleta de transporte única para o equipamento e acessórios;
- Dispor de entrada de alimentação USB;
- Bateria interna recarregável, com autonomia de operação de [REDACTED] horas;

A unidade deverá ser composta minimamente dos seguintes itens:

- 1 (um) receptor de [REDACTED];
- 1 (uma) Antena [REDACTED];
- 1 (uma) Antena [REDACTED];
- 1 (uma) Antena [REDACTED];
- 1 (um) Localizador de dispositivo [REDACTED];
- 1 (um) Detector [REDACTED];
- 1 (uma) [REDACTED] Antenna [REDACTED];
- 1 (um) Conversor de Áudio [REDACTED];

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- 1 (um) Sonda de teste para Portadora de Corrente Elétrica (Carrier Current Probe) (100KHz – 60MHz);
- 1 (um) Sonda de Infravermelho (Infrared Probe) (1KHz – 70MHz);
- 1 (um) carregador USB Externo;
- 4 (quatro) baterias recarregáveis de Lithium Ion;
- 1 (um) fone de ouvido; e
- 1 (uma) maleta de armazenamento.

4) UPGRADE DO EQUIPAMENTO ANALIZADOR DE LINHAS TELEFÔNICAS DIGITAIS E ANALÓGICAS [REDACTED], e já fabricado pela empresa [REDACTED], e já existente no patrimônio da SA/PR

- Quantidade: 3 (três)
- Contato:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

phone: [REDACTED]

fax: [REDACTED]

e-mail: [REDACTED]

Atualização de:

- Hardware: [REDACTED]

Obs: As atualizações deverão ser realizadas nos equipamentos [REDACTED] de propriedade da Presidência da República, em local indicado pela empresa vencedora do certame, preferencialmente no Brasil, a fim de evitar a movimentação dos equipamentos para o exterior.

5) BATERIAS ORIGINAIS [REDACTED]

- Quantidade: [REDACTED] baterias originais recarregáveis de [REDACTED] h, dimensões (máximo) [REDACTED].

V - PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

- Deverá ser fornecido um Manual de Operação para cada equipamento adquirido, físico ou em mídia, podendo ser disponibilizado no portal do fabricante para “download”;

VI - TREINAMENTO

- O treinamento para uso dos equipamentos deverá estar incluído na proposta, não deverá acarretar custos extras e deverá ocorrer nas instalações do CONTRATANTE, no seguinte endereço:

[REDACTED]

[REDACTED]

**Palácio do Planalto
Anexo III – Sala 108
71.745-303 Brasília – DF**

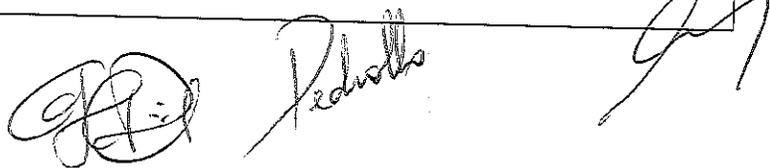
- O treinamento deverá ser ministrado por representante qualificado pela fabricante dos equipamentos, em idioma português;

VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Meta	Etapa	Pacote e Entrega	Duração	
			Início	Término
1	Aquisição de material permanente	Aquisição do equipamento, e pagamento conforme previsão orçamentária e conforme item II do presente TED.	A partir da descentralização do crédito	31 Dez 2018
2	Entrega do material, no Brasil, por parte da empresa	Entrega do material, no Brasil, por parte da empresa, dos materiais adquiridos	A partir do pagamento efetuado	31 Dez 2019
3	Prestação de serviços	Despesas administrativas relacionadas ao processo de importação realizado pela CEBW e pela Ba Ap Log/DIEM.	A partir da entrega do material no Brasil	31 Dez 2019
4	Despesas de custeio	Despesas administrativas relacionadas ao processo de importação realizado pela CEBW e pelo DCT/EB	A partir da descentralização do crédito	31 Dez 2019

VIII - SUPORTE TÉCNICO

- A fornecedora dos equipamentos deverá comprovar que possui representante no Brasil para a assistência técnica dos equipamentos adquiridos;
- Os serviços de reparo e assistência técnica para os equipamentos, durante o período original de garantia de um ano, se iniciará imediatamente após a entrega dos equipamentos;
- Deverá ser oferecida uma garantia padrão de um ano, com opções para uma garantia estendida de um, dois ou três anos adicionais;
- Ao final do período de garantia, a representante da empresa fornecedora no Brasil deverá continuar fornecendo serviços de reparo e assistência técnica, mediante solicitação prévia e contrato de prestação de serviços;



IX – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1. Descrição

a. Fundamento legal

As partes resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente TED, com fulcro no art. 12-A, I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, sujeitando-se no que couber, entre outros dispositivos legais cabíveis, ao prescrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas EB10-IG-01.016, aprovadas pela Portaria Nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018, e na Portaria nº 102/2017-Cmt Ex.

b. Da vigência

O presente Termo de Execução Descentralizada entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, e terá a vigência até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o exposto no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com antecedência mínima necessária ao cumprimento de todo o processo de apreciação pela Consultoria Adjunta/AGU/PR, pelas Assessorias Jurídicas de ambas as instituições, e pelo EME.

c. Do controle e fiscalização

A execução do objeto desta cooperação será acompanhada e fiscalizada por representantes legais da SA/PR e do DCT/EB, e os entendimentos necessários ao seu cumprimento serão mantidos entre a SA/PR e do DCT/EB.

d. Da denúncia e rescisão

1) o presente instrumento só poderá ser rescindido no todo ou em parte, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos partícipes que tornem impossível o objeto deste Instrumento, podendo, ainda, ser denunciado, a qualquer tempo, desde que haja a manifestação prévia e expressa, de uma parte a outra, com a antecedência mínima de sessenta dias, respeitadas as atividades que estiverem sendo desenvolvidas.

2) as responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberá a cada uma das partes.

3) Em caso de denúncia ou rescisão, o DCT e CEBW procederão à prestação de contas final, sendo que o prazo para apresentação da mesma à SA/PR será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data em que ocorrer o fato.

e. Dos recursos orçamentários e financeiros

1) A SA/PR descentralizará os créditos orçamentários previstos, consoante com a classificação das naturezas de despesas constantes dos planos de trabalho, conforme estabelecido neste Termo;

- A SA/PR realizará o destaque do crédito ao Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças do

Ministério da Defesa (DEORF/MD - UG 110407), em favor do Estado-Maior do Exército (EME - UG 160087), que provisionará o DCT;

- Os créditos recebidos pelo DCT serão detalhados e descentralizados para a CEBW;
- O órgão responsável pela descentralização dos recursos será o DCT, que operacionalizará e gerenciará, dentro das respectivas competências, das possibilidades e das disponibilidades, as ações previstas no presente Termo, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados;
- O órgão executor será a CEBW.
- O sub-repasse de recursos financeiros será realizado por Nota de Programação Financeira (PF), por intermédio da D Cont da SEF; e
- O numerário será recebido pela Diretoria de Contabilidade (D Cont), UG 160075, e será sub-repassado à CEBW para os devidos pagamentos.

f. Da prestação de contas

- a) o DCT, após receber a consolidação das contas da CEBW, deverá encaminhar à SA/PR, a consolidação final das contas relativas ao montante total dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do Exercício Financeiro (31 de dezembro de 2018), ou do término da vigência deste Termo ou da sua conclusão, o que ocorrer primeiro, para as providências cabíveis;
- b) os saldos financeiros remanescentes não utilizados no objeto pactuado serão devolvidos à SA/PR, no prazo estabelecido para a apresentação da consolidação de contas.

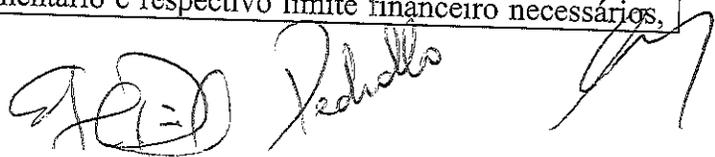
g. Dos casos omissos

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste TED deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação dos partícipes e serão resolvidas com fulcro na legislação aplicável e formalizadas, por meio de Termos Aditivos.

h. Das obrigações dos partícipes

1) Constituem obrigações da SA/PR, respeitando a legislação vigente:

- a) Propor o(s) Plano(s) de Trabalho ao Comando do Exército, por intermédio do DCT, para execução das atividades acordadas neste Termo de Execução Descentralizada;
- b) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste TED e de seus Termos Aditivos, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, remetendo o comprovante de publicação ao Gab Cmt Ex;
- c) promover o destaque orçamentário e respectivo limite financeiro necessários,



bem como a descentralização do crédito referente à aquisição do material pretendido e o transporte do mesmo ao Brasil, conforme cronograma de desembolso constantes dos Planos de Trabalho aprovados;

d) prestar o apoio necessário ao Gab Cmt Ex/DCT para que seja concretizado o objeto do Termo de Execução Descentralizada em sua plenitude;

e) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, por meio da DITEC da SA/PR;

f) Indicar os Gestores Titular e Substituto, por meio da publicação em *Boletim Eletrônico da SA/PR*, para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste TED. Os gestores serão os interlocutores e representantes da SA/PR junto ao Gab Cmt Ex /DCT para acompanhar e assistir aos representantes do Gab Cmt Ex/ DCT e de suas Diretorias durante a execução do objeto desta Cooperação;

g) Encarregar-se pelo transporte, do material adquirido, no interior do território Nacional;

h) Encarregar-se dos eventuais custos adicionais fruto de flutuações cambiais, bem como com despesas administrativas da CEBW, despesas administrativas da DIEM/B Ap Log Ex e demais despesas de custeio; e

i) Cadastrar o referido TED no SLAFI;

2) Constituem obrigações do DCT/CEBW, respeitando a legislação vigente:

a) notificar, imediatamente, à SA/PR sobre a necessidade de adoção de quaisquer providências para correção de falhas e inconformidades constatadas;

b) sugerir à SA/PR os ajustes necessários no(s) Plano(s) de Trabalho;

c) analisar e aprovar o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) pela SA/PR, para execução das atividades acordadas neste Termo de Execução Descentralizada;

d) executar os trabalhos necessários à aquisição do objeto deste Termo, com custos de transporte internacional incluídos, visando à consecução do interesse recíproco entre as partes, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;

e) prestar apoio administrativo e logístico necessário à SA/PR para o fiel cumprimento do objeto deste Termo, dos quais podemos destacar: desembaraços alfandegários, guarda, armazenamento e transporte do material, devendo os custos adicionais, se houver, serem informados à SA/PR e honrados por aquele órgão;

f) propor qualquer alteração ao Termo de Execução Descentralizada, devidamente formalizada e justificada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício financeiro;

g) solicitar a designação representante do DCT (fiscal do TED), por meio de publicação em Boletim Interno da Organização Militar (OM) para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta Cooperação;

- h) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados neste Termo e pelo Plano de Trabalho, **incluindo no seu patrimônio o material permanente** adquirido com recursos orçamentários da SA/PR;
- i) transferir, mediante guia de remessa e via SIAFI, todo o patrimônio adquirido para a SA/PR; e
- j) elaborar eventuais processos de rescisão.

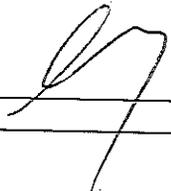
3) Constituem obrigações recíprocas, respeitando a legislação vigente:

- a) além dos compromissos e responsabilidades previstos acima, os partícipes, sempre que possível, se comprometem a promover o mútuo intercâmbio de esforços para racionalização dos recursos empregados à viabilização do cumprimento das metas, com meios próprios e com a aquisição de material/prestação de serviços, com vistas a atender o propósito de planejamento e da execução das atividades previstas neste Termo de Execução Descentralizada;
- b) no caso de saída ou substituição de um dos gestores responsáveis, as partes se comprometem a proceder à substituição e comunicação à outra no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a ocorrência do fato;
- c) os participantes praticarão todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições contidas neste Termo; e
- d) identificar com o número do instrumento de parceria fornecido pelo EME, as notas de movimentação de crédito e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa.

X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Fonte	ND.ED	Especificação	Valor em R\$
				(Câmbio 1 USD = R\$ 4,14)
				2018
Programa de Trabalho:	100	44.90.52	Aquisição de Equipamentos de	1.624.577,40
PT 04.122.2101.2000.0001	100	33.90.39	Despesas administrativas relacionadas ao processo de importação realizado pela CEBW e pela Ba Ap log/DIEM	162.457,74
Total Estimado para 14 (catorze) meses				1.787.035,14

XI - FORO:

As controvérsias, decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

XII – DATA E ASSINATURAS

Brasília, DF, 5 de Nov de 2018.

Unidade Repassadora	Unidade Receptora
 <p>ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO Secretário de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República Ordenador de Despesas CPF [REDACTED]</p>	 <p>Gen Ex EDSON LEAL PUJOL Chefe do DCT CPF [REDACTED]</p> <p>Testemunha</p>  <p>ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO – Ten/Cel Ordenador de Despesas – DCT/EB Idt [REDACTED] CPF [REDACTED]</p>